



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realiza contratação direta, **com critério de julgamento por menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta mais vantajosa.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site <https://camara.joinville.br/licitacoes/> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A descrição do objeto encontra-se no **Termo de Referência (TR) - Anexo I** do presente aviso.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA (ENVIO DE PROPOSTAS)

2.1 O interessado deverá enviar a proposta, preenchida conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Aviso de Dispensa de Licitação, ao e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

2.2 Prazo: O envio de propostas terá início no dia **07 de fevereiro de 2025, encerrando-se no dia 11 de fevereiro de 2025**.

2.3 A confirmação do recebimento da proposta se dará exclusivamente por comunicado realizado por servidor da Divisão de Compras e Licitações, enviado por endereço de e-mail institucional, sendo este considerado o único documento comprobatório de entrega.

2.4 Dúvidas poderão ser sanadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelos telefones (47) 2101-3295, (47) 2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

3 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até o último dia previsto para o envio de propostas constante no item 2.2 acima.



3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

3.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados para a Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

3.4 Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

3.5 A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8 Se acolhida a impugnação poderá implicar em nova publicação se necessário.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL (COMO PREENCHER A PROPOSTA)

4.1 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada de acordo com modelo constante do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser emitida em uma via, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da empresa proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso a empresa proponente seja CONTRATADA;
- c) Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso;
- d) Atender integralmente a este aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- e) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.

4.1.1. A participação neste processo pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição ou não destas disposições para a proposta comercial.



4.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio quanto à condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

4.3. O interessado poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.5. O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos com materiais especificados, mão de obra, impostos incidentes, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias para a realização do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o período informado para recebimento de propostas, conforme item 2.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da despesa.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis.

5.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.4. Eventuais ajustes para correção se limitarão a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 HABILITAÇÃO (QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER APRESENTADOS)

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se dispostos no **Termo de Referência – Anexo I, especificamente no item 10,**

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pela empresa que apresentar a melhor proposta.

6.3. O prazo para apresentação dos documentos será de **03 (três) dias úteis a partir da solicitação**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa, devidamente justificada e aceita pela Câmara de Vereadores de Joinville.

6.4. Os documentos poderão ser entregues à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville ou encaminhados ao e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou outro e-mail institucional indicado pelo servidor que efetuar contato com a empresa melhor classificada.

6.5. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**Nota de Empenho**).

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou rescisão do instrumento contratual.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, poderão ser utilizadas as **assinaturas eletrônicas** emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal [GOV.BR](https://gov.br), que podem ter sua conformidade verificada por meio do “Validar – Serviço de validação de assinaturas eletrônicas” do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/>), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.5. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência;

- Apêndice A - *Estudo Técnico Preliminar*

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Layouts dos materiais (*pasta compactada*)

Joinville, 07 de fevereiro de 2025.

DIEGO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2025

1.1 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE TOTAL
1	Conjunto contendo Medalha Honra ao Mérito e embalagem/caixa em acrílico com as seguintes especificações: a) Medalha estilo moeda, dourada, em metal polido, diâmetro de 5 cm, espessura de aproximadamente 4 mm, gravação em baixo relevo com pintura, polimento e boa camada de verniz para evitar oxidação. Verso liso. <i>Verificar os detalhes no layout anexo.</i> b) Caixa em acrílico – estilo sanduíche. Deverá servir para expor/guardar as medalhas de honra ao mérito e deverá ser confeccionada com as seguintes características: - Tamanho fechada: 100mm (altura)X 140mm (largura)X13mm(profundidade) - Corpo da caixa em acrílico na cor preta; - Parte superior composta por 2(duas) lâminas separadas, em acrílico transparente, sendo uma com furação redonda para encaixar a medalha e uma lisa. - Tampinha lateral em acrílico preto. <i>Verificar os detalhes no layout anexo.</i> Obs.: A furação deverá permitir o encaixe perfeito da medalha. O conjunto montado deverá ter espaço suficiente para permitir o encaixe de um cartão de papel entre o fundo da caixa e a lâmina onde será encaixada a medalha.	50 unidades Entrega única. (Evento no início de março)
2	Placa de identificação para quadro Placa metálica, tamanho 80X20 mm, aço escovado, tom dourado, gravação em preto em baixo relevo, verniz UV, com fita adesiva dupla face.	02 unidades Entrega única.

3	Placas de homenagem Cidadão Benemérito/ Honorário, com suporte de acrílico e estojo de veludo preto, com as seguintes características: • Placa: em aço escovado, 270x170mm, baixo relevo preto, impressão UV colorida, sobreposta em moldura de acrílico, 12 mm, transparente, 300x200 mm, com acabamento sextavado. Furo para parede. • A placa deverá estar acomodada em estojo de veludo preto; • Deverá acompanhar suporte de acrílico (cristal / transparente); Observação: Entregas diversas conforme as datas de realização dos eventos ao longo do ano. O texto a ser impresso na placa deverá sofrer alterações conforme os dados referentes à cada pessoa que será homenageada. Verificar os detalhes no layout anexo.	12 unidades Quantidade estimada
---	--	---

OBS: Para o item 3, a quantidade de placas de homenagem é **ESTIMADA**, sendo os pedidos realizados ao longo de 2025, conforme demanda (requer publicação de Decreto Legislativo indicando o homenageado) e a Câmara de Vereadores de Joinville efetuará o pagamento de acordo com o consumo realizado. O pedido poderá ser para 1 ou mais placas por vez.

- a) A autorização de fornecimento será gerada ao longo do ano de 2025 e encaminhada para a empresa contratada, que deverá entregar os produtos observando-se as condições, características e prazos estabelecidos/acordados;
- b) O local de entrega é: Câmara de Vereadores de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu – CEP 89.221-005, Joinville – SC;
- c) A arte/layout dos materiais é desenvolvida e fornecida pela Câmara de Vereadores de Joinville (verificar Anexo IV), cabendo a empresa contratada produzir as placas e medalhas com as especificações acordadas e dentro do padrão de qualidade solicitado;
- d) Antes de confeccionar as peças será necessário que a contratada elabore as artes e submeta à aprovação da contratante com o intuito de evitar incorrer em **erros de grafia e/ou outros**;
- e) A contratada deverá manter contato com o Departamento de Comunicação Social da contratante (na pessoa do Designer) para sanar eventuais dúvidas quanto às questões técnicas e especificações: arte, cores, espessura, tamanho, peso, impressões e outros;



- f) **Caso as peças confeccionadas apresentem defeitos de fabricação, acabamento irregular, pintura malfeita, etc., a empresa contratada deverá efetuar a substituição das mesmas em tempo hábil para a data do evento programado, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.**

1.2 PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.2.1. O contrato deverá ser válido para o ano de 2025. Sem prorrogação uma vez que os materiais inseridos na solicitação são referentes para este período, sendo necessária ser refeita no ano seguinte.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Verificar item 1.1(tabela) acima e os layouts no **Anexo III** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara de Vereadores de Joinville necessita da compra de placas e medalhas com estojos, pois estes são a materialização das homenagens previstas nas resoluções nº 100/2022, nº 88/2021 e nº 7/2013 que são oferecidas pelo Poder Legislativo à membros destaques da comunidade joinvilense.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será de acordo o padrão já adotado na CVJ e será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato nomeados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. PRAZOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. As placas e medalhas deverão ser feitas conforme demanda de solicitação do Cerimonial da Câmara, com prazo de execução acordado no ato da contratação, sendo a **primeira entrega, da medalha** de Honra ao Mérito Justina Fachini, já **prevista para o dia 01/03/2025.**

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respeitando as normas relacionadas à auditoria, e respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.3.3. A CONTRATADA deve proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, sendo que a inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à CONTRANTE.

5.3.6. A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.7. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a referida reserva de cargos deverá ser comprovada pela CONTRATADA, no prazo fixado pela Administração.

5.3.8. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023¹.

5.3.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

5.3.10. A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

¹ Disponível para consulta no endereço eletrônico: <<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-vereadores-de-joinville>>.



5.3.11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.3.11.1. Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

5.3.12. A CONTRATADA deverá manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.3.13. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.14. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.3.15. A CONTRATADA deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e



pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

5.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4.8.1. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.4.10. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

5.4.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.4.12. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE

5.4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4.14. A CONTRATANTE disponibilizará o local e a estrutura adequados à realização do serviço.

5.5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.5.1. O regime de execução do contrato é de empreitada por preço unitário.



6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Joinville - Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu – CEP 89.221-005, Joinville – SC.
- 6.2. Os materiais deverão obedecer aos critérios de design da Câmara e a indicação de materiais para confecção dos mesmos.
- 6.3. A Contratada deverá respeitar sob qualquer hipótese, as medidas dos materiais solicitados, bem como os prazos para aprovação e confecção dos mesmos.
- 6.4. A Contratada precisará fazer avaliação prévia para conferência e liberação posterior do que está sendo confeccionado para evitar incorrer em erros de grafia e/ou outros.
- 6.5. A empresa deverá manter contato com o setor de Design, alocado no Departamento de Comunicação Social da Casa, para sanar eventuais dúvidas que existirem acerca da arte, cores, espessura, tamanho, peso, impressões e outros.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUESITOS DO ART. 49, §1º, VI DA IN 04/2022 PMJ)

- 7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.
- 7.2. O setor responsável por acompanhar e **fiscalizar** o contrato é a Diretoria de Comunicação, sendo as servidoras envolvidas Eliane, Priscila, Paula e Renata.
- 7.3. A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.
- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.



7.6.1. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da CONTRATANTE.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.9. A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, OU INDICAÇÃO DE QUE SEGUIRÃO O PADRÃO JÁ ADOTADO PELA CVJ

8.1. O pagamento será realizado parceladamente, conforme pedidos realizados pela Câmara, de acordo com as cláusulas padrão utilizadas pela CVJ para objetos similares.

8.1.1 Do recebimento.

8.1.1.1. Os bens serão recebidos pelos fiscais técnicos e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.1.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.3. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, os fiscais técnicos deverão emitir documento atestando a conformidade ou inconformidade do objeto em face das exigências contratuais de caráter técnico.

8.1.1.4. Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.

8.1.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.1.6. Em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste da conformidade do produto e do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto entregue, com base nos relatórios e documentos apresentados.



8.1.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, no fornecimento do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo emitido pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e legislação pertinente.

8.1.1.11. Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2. LIQUIDAÇÃO.

8.1.2.1. A liquidação da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal e termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente.

8.1.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.4. A contratada deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal a cada entrega dos produtos. A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

8.1.2.5. O não cumprimento do disposto no item 8.1.2.4, quanto a data de emissão da Nota Fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a CONTRATADA ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da Nota Fiscal.

8.1.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo do item 8.1.2.2 após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.1.2.7. A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.

8.1.2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

8.1.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nos itens 8.1.2.8 e 8.1.2.9 acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.1.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1.3.1. Os pagamentos referentes aos materiais serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.

8.1.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.1.3.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.1.3.4. Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.

8.1.3.5. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.

8.1.3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota Fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.1.3.7. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

10 HABILITAÇÃO

10.1. São os documentos de habilitação, os quais serão solicitados pela Câmara de Vereadores de Joinville **à empresa que apresentar a melhor proposta.**

10.1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

11 ESTIMATIVA PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme documentação constante no processo o valor estimado para a contratação é de R\$ 26.828,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta contratação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano de 2025, contas: 33.90.31.05 - *Ordens Honoríficas*; 33.90.30.44 – *Material de Sinalização Visual e Afins*.



ANEXO II

PROPOSTA

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGENS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE.

Razão Social:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

A empresa é enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)?

(☐) Sim (☐) Não

O CNPJ da empresa proponente deverá ser obrigatoriamente o mesmo que constará da nota de empenho e da nota fiscal, caso a empresa proponente seja contratada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato).

Nome:

CPF nº:

Endereço completo:

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:



Serão efetuados depósitos somente em conta de titularidade da empresa proponente/contratada.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE TOTAL	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto contendo Medalha Honra ao Mérito e embalagem/caixa em acrílico com as seguintes especificações: a) Medalha estilo moeda, dourada, em metal polido, diâmetro de 5 cm, espessura de aproximadamente 4 mm, gravação em baixo relevo com pintura, polimento e boa camada de verniz para evitar oxidação. Verso liso. <i>Verificar os detalhes no layout anexo.</i> b) Caixa em acrílico – estilo sanduíche. Deverá servir para expor/guardar as medalhas de honra ao mérito e deverá ser confeccionada com as seguintes características: - Tamanho fechada: 100mm (altura)X 140mm (largura)X13mm(profundidade) - Corpo da caixa em acrílico na cor preta; - Parte superior composta por 2(duas) lâminas separadas, em acrílico transparente, sendo uma com furação redonda para encaixar a medalha e uma lisa. - Tampinha lateral em acrílico preto. <i>Verificar os detalhes no layout anexo.</i> Obs.: A furação deverá permitir o encaixe perfeito da medalha. O conjunto montado deverá ter espaço suficiente para permitir o encaixe de um cartão de papel entre o fundo da caixa e a lâmina onde será encaixada a medalha. Prazo de entrega: ___dias corridos.	50 unidades Entrega única. (Evento no início de março)		
2	Placa de identificação para quadro Placa metálica, tamanho 80X20 mm, aço escovado, tom dourado, gravação em preto em baixo relevo, verniz UV, com fita adesiva dupla face. Prazo de entrega: ___dias corridos.	02 unidades Entrega única.		



3	Placas de homenagem Cidadão Benemérito/ Honorário, com suporte de acrílico e estojo de veludo preto, com as seguintes características: • Placa: em aço escovado, 270x170mm, baixo relevo preto, impressão UV colorida, sobreposta em moldura de acrílico, 12 mm, transparente, 300x200 mm, com acabamento sextavado. Furo para parede. • A placa deverá estar acomodada em estojo de veludo preto; • Deverá acompanhar suporte de acrílico (cristal / transparente); Observação: Entregas diversas conforme as datas de realização dos eventos ao longo do ano. O texto a ser impresso na placa deverá sofrer alterações conforme os dados referentes à cada pessoa que será homenageada. Verificar os detalhes no layout anexo. Prazo de entrega: ____ dias corridos.	12 unidades Quantidade de estimada		
Valor total da proposta			R\$	

OBS: Para o item 3, a quantidade de placas de homenagem é **ESTIMADA**, sendo os pedidos realizados ao longo de 2025, conforme demanda (requer publicação de Decreto Legislativo indicando o homenageado) e a Câmara de Vereadores de Joinville efetuará o pagamento de acordo com o consumo realizado. O pedido poderá ser para 1 ou mais placas por vez.

4.1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias (mínimo de 120 dias).

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para composição da presente proposta/orçamento, a empresa deverá considerar a prestação do serviço de acordo com **todas as especificações** constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2. **NO PREÇO PROPOSTO** considerar-se-ão inclusas todas as despesas com **FRETE**, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto;

5.3. O local de entrega é: Câmara de Vereadores de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu – CEP 89.221-005, Joinville – SC;



- 5.4. A empresa proponente deverá informar obrigatoriamente o **prazo de entrega dos materiais**, levando em conta o tempo necessário para a **produção e o deslocamento** até a Câmara de Vereadores de Joinville.
- 5.5. É facultado às empresas a apresentação de propostas para apenas um ou para mais itens especificados no Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento** serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Ao encaminhar o presente documento, a empresa está ciente de que, em apresentando a melhor proposta, a contratação será condicionada ao pleno atendimento à todas as condições de habilitação definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 5.8. A apresentação desta proposta/orçamento implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de executar as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ao encaminhar o presente documento, a empresa declara de que sua proposta/orçamento econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura do responsável pelo orçamento/carimbo empresa